

PROCESSO: TCE/011352/2015

NATUREZA: INSPEÇÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE DE ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

PERÍODO: 29/08/2014 a 31/05/2015

RELATOR: CONS. JOÃO BONFIM

UNIDADE	GESTOR
DIRETOR EXECUTIVO	JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO de 01/01 a 17/01/2015
	WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS de 18/01 a 31/05/2015
ASSESSOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	FREDERICO SELIGSOHN WENCESLAU DA SILVA
SUPERINTENDENTE TÉCNICO	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO de 01/01 a 26/01/2015
	JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO de 26/01 a 31/05/2015
GERENTE FINANCEIRO	LEONARDO DE ANDRADE RIBEIRO de 01/01 a 09/01/2015
	LIDIA SILVA SANTOS de 10/01/2015 a 31/05/2015
GERENTE ADMINISTRATIVO	SHEILA VIEGAS DA HORA
COORDENADOR DO PROJETO BAHIA PRODUTIVA	JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO a partir de 09/02/2015
COORDENADOR DO PROJETO QUILOMBOLA	ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
COORDENADOR DO PROJETO PRÓ SEMIÁRIODO	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA MAYNART

RESOLUÇÃO Nº 335/2016

EMENTA: INSPEÇÃO. JUNTAR AS CONTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL 2015.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Exm^{os} Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, à unanimidade:

1. Pela juntada do presente processo à prestação de contas da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), referentes ao exercício de 2015 (Processo nº TCE/002866/2016);





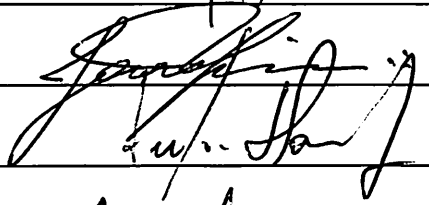
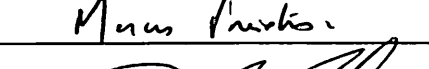



TCE

GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO BONFIM

2. Pela expedição de determinações aos atuais gestores da CAR para que indiquem um funcionário em cada Regional, com conhecimento das regras afetas à prestação de contas de convênios contidas nas Resoluções deste Tribunal, a fim de assessorar tempestivamente os convenientes nas atividades de execução, guarda e organização de toda documentação necessária à posterior prestação de contas, e que, prestadas estas contas, verifiquem a completude das informações, promovendo cobranças tempestivas para sanear as pendências constatadas e, se for o caso, a instauração de Tomada de Contas Especial;

3. Pela determinação a este TCE/BA que acompanhe as medidas adotadas pela CAR para aperfeiçoamento do controle interno de convênios, aferindo se as falhas destacadas no presente processo foram corrigidas no exercício de 2016, bem como se as recomendações foram implementadas.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2016.

	Cons. Inaldo da Paixão Santos Araújo - Presidente
	Cons. Gildásio Penedo Filho - Vice Presidente
	Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim - Relator
	Cons. Antônio Honorato de Castro Neto
	Cons. Marcus Vinícius de Barros Presídio
	Subst. Cons ^a . Maria do Carmo Galvão do Amaral
	Subst. Cons. Almir Pereira da Silva

CONFERIDA A DECISÃO:
Sala das Sessões, em 27/11/2016.


Soraia de Oliveira
Secretária Geral

Fui Presente


Repres. Ministério Público Especial de Contas